

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 07/2025

Processo nº 885/2024

Objeto: Aquisição de estrutura básica de sala de simulação realística na área de Saúde que proporcionará simulações interativas e colaborativas com proximidade da realidade dos campos profissionais do mercado.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO 01 - 02

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

"Se tratando do fornecimento de equipamentos hospitalares, o envio de ficha técnica e/ou manual completo contendo o detalhamento técnico de cada produto será o suficiente para comprovação que o produto que foi oferecido atende em 100% o que está sendo solicitado?"

Resposta: A exigência de amostra física é solicitada apenas quando a documentação técnica apresentada não fornece informações suficientes para uma avaliação adequada da área demandante.

ESCLARECIMENTO 02:

"O referido processo licitatório, trata de Aquisição de estrutura básica de sala de simulação realística na área de Saúde. Inicialmente, cumpre mencionar que o presente pleito pretende afastar do procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados licitantes, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA para a instituição. Nesse sentido, e observando a RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024, na SEÇÃO I – DO CADASTRAMENTO, e SEÇÃO II – DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a diretriz é de que os licitantes interessados na futura licitação façam um pré-credenciamento e pré-qualificação.

Temos interesse na participação nos itens 15 e 16 BOMBAS DE INFUSÃO.

Na coluna marca de referência do edital, o item 15 não apresenta a marca de referência e já no item 16 existe a marca MDKMED.

15	UND	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA PARA DIETA ENTERAL – Bomba de alimentação de dois canais e equipo enteral universal (aceita equipo de qualquer marca desde que seja homologado e próprio para uso em Bomba de Infusão). Especificações: Dimensões: 135mm X 105mm X 165mm; Peso: 0,98 Kg; Adaptador de energia entrada: A.C. 100V-240V 47-63Hz 0,7-0,35A, saída D.C. 15V-1,66A máx. ;Tensão de entrada para a bomba de alimentação: D.C.: 15 V; Potência de saída: 55VA; Taxa de fluxo: 800 (ml/h)	01		
----	-----	---	----	--	--

16	UND	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA PARA MEDICAMENTOS – bomba de infusão universal para medicamentos. Especificações: Faixa de ajuste da taxa de fluxo: 0,01 – 1800ml/h (Com a resolução de 0,01ml/h); Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial): ± 3%; Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI) 0,01~9999ml, Com a resolução de 0,01ml; Precisão do volume de infusão (desempenho essencial): ± 3%; Taxa de purga: 1ml/h~800ml/h ajustável ±20%; Pressão máxima de infusão: >160k; Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial); Máximo: 100kPa ±30kPa Mínimo: 40kPa ±20kPa; Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho essencial); Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de	01		MDKMED
----	-----	---	----	--	--------

A partir dessa demonstração, gostaríamos de saber se as empresas que não fizeram a pré-qualificação estarão restritas de participação conforme informa o artigo 9º da resolução: "§9º – A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados." Cumpre-nos dizer que direcionamentos jamais poderiam ocorrer, pois dessa forma feriria um dos princípios norteadores das licitações, qual seja o da competitividade. Ao

mentonar o modelo de uma marca específica, as análises das propostas ficam vinculadas apenas ao equipamento de um fabricante próprio. Neste sentido, gostaríamos de saber se no referido processo, outras empresas poderão ofertar produtos compatíveis com o descritivo do edital, porém de outras marcas e se terão a chance de demonstrar a compatibilidade com a necessidade do cliente.

Diante do exposto, e atuando na comercialização de bombas de infusão, além de outros equipamentos, solicitamos um esclarecimento quanto a participação de empresas que não possuem produtos qualificados na instituição.

Essa remodelação se faz necessária, já que a forma apresentada, para que não aconteça impedimentos na salutar competição entre os licitantes, pois tais requisitos impedem que produtos com plena capacidade de atendimento, não sejam ofertados no certame e que o julgamento da proposta do referido produto, seja direcionado para apenas 1 marca."

Resposta: Informamos que o certame em questão não prevê a fase de pré-qualificação. Dessa forma, a marca de referência mencionada no item 15 do edital tem caráter apenas sugestivo, servindo como um exemplo que atende às especificações exigidas.

Sendo assim, é plenamente possível a participação de produtos compatíveis, desde que atendam integralmente ao descritivo técnico do edital. Cabe ao licitante apresentar documentação que comprove a equivalência do produto ofertado em relação às exigências estabelecidas.

Por fim, o certame mantém com a data de abertura da licitação marcada para o dia **27/02/2025, às 9h.**

Natal, RN, 26 de fevereiro de 2025.

Sulândia Gomes da Silva
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN